

**Ministério da Educação**

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão
Secretaria do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão

OFÍCIO Nº 7/2021/SECONSEPE/CONSEPE

Diamantina, 19 de maio de 2021.

Senhor Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado de Saúde/MG**João Márcio Silva Pinho****Assunto: Solicita informação sobre Deliberação 139 Comitê Extraordinário.**

Senhor Superintendente,

Considerando a Deliberação COVID-19 Nº 130 DE 03/03/2021 atualizada pela Deliberação 136 e 139 de 10/03/2021 acerca dos cursos da área de saúde:

Art. 4º – Durante a vigência da Onda Roxa, somente poderão funcionar as seguintes atividades e serviços, e seus respectivos sistemas logísticos de operações e cadeias de insumo, abastecimento e fornecimento: (artigo 4º alterado pelo artigo 1º da Deliberação 139, de 16 de março de 2021) I – setor de saúde, incluindo unidades hospitalares e de atendimento e consultórios;

XXVII - atividades de ensino presencial referentes ao último período ou semestre dos cursos da área de saúde; **(Inciso acrescentado pela Deliberação COVID-19 Nº 136 DE 10/03/2021).**

Considerando que a Coordenação do Curso de Medicina da Universidade Federal de Juiz de Fora, Campus Governador Valadares, apresentou intervenção pela retificação do Item XXVII do artigo quarto da Deliberação 130, de 3/3/2021 (COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19):

"de maneira que esta seja alterada para a inclusão de todos os períodos correspondentes ao internato (do nono ao décimo segundo período)"

Considerando que Vossa Senhoria, em resposta a supracitada solicitação manifestou-se através do Ofício SES/GAB No. 686/2021, de 23/03/2021, conforme consta:

(...)

Desta forma extrai-se o entendimento que esta atividade poderá continuar regularmente, durante a Onda Roxa, visto que o atendimento frequente e recorrente dos alunos aos cidadãos se enquadra nas atividades abarcadas pelo Inciso I do Artigo Quarto.

Aproveito o ensejo para informar também que vamos instruir as equipes do Estado sobre a devida compreensão do normativo, tal qual exposta cima.

Cabe salientar que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri - UFVJM, em sua 164ª reunião, sendo a 122ª sessão em caráter ordinário, realizada no dia 30 de abril de 2021, manifestou-se favoravelmente ao entendimento que as atividades práticas sejam estendidas a todos os cursos da área da saúde pelas razões ora apresentadas pela Coordenação do Curso de Medicina da Universidade Federal de Juiz de Fora.

Neste sentido, pondero a Vossa Senhoria pela premente necessidade de uma nova instrução através do Comitê Extraordinário visando a retificação no Protocolo de Biossegurança Sanitário - Epidemiológico no tocante a esta parte específica deste entendimento também corroborado por Vossa Senhoria.

Isso certamente orientará as instituições de educação superior na área de saúde quanto a legalidade pela execução das atividades práticas acaso ocorra nova decretação do estágio de onda roxa no estado de Minas Gerais.

Certos de breve manifestação, desde já agradecemos e seguimos à disposição para esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

JANIR ALVES SOARES
Presidente do CONSEPE



Documento assinado eletronicamente por **Janir Alves Soares, Servidor**, em 19/05/2021, às 10:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0345338** e o código CRC **AA8C257C**.

Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000 - Bairro Alto da Jacuba, Diamantina/MG - CEP 39100-000